



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



RESOLUÇÃO Nº 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a progressão funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Apuí”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes de carreira dos servidores efetivos, constante no plano de cargos, carreiras de salários da Câmara Municipal de Apuí, instituído pela Resolução Nº 006, de 23 de julho de 1997;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Conjunto Nº 035/2016 – Comissão de Desenvolvimento Funcional e Comissão de Finanças e Orçamentos;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação pertinente em vigor,

FAZ saber a todos os munícipes que em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2016, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e, ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam concedido a progressão funcional por merecimento aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Apuí, da seguinte forma:

I - Servidor **Itajair Huberti Jung** – lotado no cargo de Assistente Administrativo, passa a ter sua progressão com elevação da CLASSE I, PADRÃO C, para a CLASSE II, PADRÃO A;

II - Servidora **Neuzi Pereira de Abreu Rocha** – lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, passa a ter sua progressão, com elevação da CLASSE I, PADRÃO A, para a CLASSE I, PADRÃO B;

III - Servidora **Eliete de França Cordeiro** – lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a ter sua progressão, com elevação da CLASSE II, PADRÃO B, para a CLASSE II, PADRÃO C; E,

IV - Servidora **Silvane Veloso** – lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a ter sua progressão com elevação da CLASSE I, PADRÃO A, para a CLASSE I, PADRÃO B;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO NO MURAL**

De acordo com o Art. 87,

Parágrafo 1º da Lei Orgânica

Município de Apuí

Data de fixação: 19/12/16

Data de retirada: 19/12/16

Simone Luis Paz

Ass. do responsável pelo setor

Ver. Maycos Antonio Alves Lima

Presidente da Câmara Municipal De Apuí (AM)